

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso (extrato) n.º 17463/2025/2

Sumário: Discussão pública do Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas b) e t), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se dará início ao período de consulta pública de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, do Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado na reunião do Executivo de 21 de abril de 2025.

Mais se torna público que o referido Projeto de Alteração do Regulamento se encontra disponível para consulta no Balcão Único do Município no Edifício Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, e no *site* do Município da Lousã, em www.cm-lousa.pt. As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, e remetidas por correio, para Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, por correio eletrónico para o endereço geral@cm-lousa.pt ou entregues pessoalmente naquele Balcão.

12 de maio de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes.

ANEXO

Projeto de Alteração de taxas e outras receitas municipais

Nota justificativa

Através da publicação do Regulamento (extrato) n.º 891/2024, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 13 de agosto, o novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais que contém como anexo a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e a respetiva fundamentação económico-financeira.

Entretanto, com a aplicação prática do mesmo, verifica-se a necessidade de proceder a alterações, ajustamentos e retificações da referida Tabela de Taxas e de correspondente fundamentação relativamente a taxas e preços associados à ocupação de espaço público, bombeiros e parcómetros.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal aprova o Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, que será sujeito a um período de audiência dos interessados ou consulta pública, nos termos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento

1 — É alterado o Artigo 6.º (Ocupação do solo do domínio público), artigo 38.º (Bombeiros) e Artigo 41.º (Parcómetros) do Anexo I — Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

2 – É alterado o Artigo 6.º (Ocupação do solo do domínio público), artigo 38.º (Bombeiros) e Artigo 41.º (Parcómetros) do Anexo II – Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

“Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais

[...]

ANEXO I

Tabela de taxas e outras receitas municipais

[...]

CAPÍTULO II

Ocupação do domínio público e publicidade

[...]

Artigo 6.º

Ocupação do solo do domínio público

	Descrição	IVA	Valor
1	Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração		
1.1	[...]	e)	[...]
1.2	[...]	e)	[...]
1.3	[...]	e)	[...]
1.4	(Revogado)	e)	
1.5	[...]		
1.5.1	[...]	e)	[...]
1.5.2	[...]	e)	[...]
1.5.3	[...]	e)	[...]
2	[...]	e)	[...]
3	[...]	e)	[...]
4	Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios, por metro quadrado ou fração e por mês	e)	1,50
5	Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fração e por mês	e)	1,50
6	[...]		
6.1	[...]	e)	[...]
6.2	[...]	e)	[...]
7	[...]	e)	[...]
8	[...]	e)	[...]



	Descrição	IVA	Valor
9	Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivo da realização da Feira Anual do São João	e)	Definido anualmente por deliberação da Câmara Municipal

[...]

CAPÍTULO VIII

Bombeiros Municipais e Proteção Civil

Artigo 38.º

Bombeiros

	Descrição	IVA	Valor
1	[...]		
1.1	[...]	d)	[...]
1.2	[...]	d)	[...]
2	[...]		
2.1	[...]	a)	[...]
2.2	[...]	a)	[...]
2.3	[...]	a)	[...]
2.4	[...]	a)	[...]
3	[...]		
3.1	[...]	a)	[...]
3.2	[...]	a)	[...]
3.3	[...]	a)	[...]
2.4	[...]	a)	[...]
4	[...]		
4.1	[...]	a)	[...]
4.2	[...]	a)	[...]
4.3	[...]	a)	[...]
2.4	[...]	a)	[...]
5	[...]		
5.1	[...]	a)	[...]
5.2	[...]	a)	[...]
5.3	[...]	a)	[...]
5.4	[...]	a)	[...]

	Descrição	IVA	Valor
6	Fornecimento/utilização de água (tanques, cisternas, obras, etc.), por metro cúbico ou fração		Orçamento prévio
7	[...]	e)	[...]
8	[...]		
8.1	[...]	a)	[...]
8.2	[...]	a)	[...]
9	Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pela Câmara Municipal	a)	Definido por deliberação da Câmara Municipal

[...]

CAPÍTULO IX

Taxas e Preços Diversos

[...]

Artigo 41.º

Parcómetros

	Descrição	IVA	Valor
1	[...]	a)	[...]
2	Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais	a)	0,12

[...]

ANEXO II

Fundamentação económico-financeira da Tabela de taxas e outras receitas municipais

[...]

3 – Fundamentação Económico-Financeira:

[...]

CAPÍTULO II

Ocupação do domínio público e publicidade

[...]



Artigo 6.º

Ocupação do solo do domínio público

	Descrição	CAD	COP	OC	CAPL	BPART	DESINC	CSOCIAL	INCENT	Valor
1	Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração									
1.1	[...]					[...]				[...]
1.2	[...]					[...]				[...]
1.3	[...]					[...]				[...]
1.4	(Revogado)									
1.5	[...]									
1.5.1	[...]					[...]				[...]
1.5.2	[...]					[...]				[...]
1.5.3	[...]					[...]	[...]			[...]
2	[...]					[...]	[...]			[...]
3	[...]					[...]				[...]
4	Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios, por metro quadrado ou fração e por mês					1,50				1,50
5	Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fração e por mês					1,50				1,50
6	[...]									
6.1	[...]					[...]				[...]
6.2	[...]					[...]				[...]
7	[...]					[...]				[...]
8	[...]					[...]				[...]
9	Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivo da realização da Feira Anual do São João									Definido anualmente por deliberação da Câmara Municipal

[...]

CAPÍTULO VIII

Bombeiros Municipais e Proteção Civil

[...]

Artigo 38.º
Bombeiros

	Descrição	CAD	COP	OC	CAPL	BPART	DESINC	CSOCIAL	INCENT	Valor
1	[...]									
1.1	[...]									[...]
1.2	[...]									[...]
2	[...]									
2.1	[...]	[...]		[...]	[...]	[...]				[...]
2.2	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
2.3	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
2.4	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
3	[...]									
3.1	[...]	[...]		[...]	[...]	[...]				[...]
3.2	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
3.3	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
2.4	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
4	[...]									
4.1	[...]	[...]		[...]	[...]	[...]				[...]
4.2	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
4.3	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
4.4	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
5	[...]									
5.1	[...]	[...]		[...]	[...]	[...]				[...]
5.2	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
5.3	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
5.4	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
6	Fornecimento/utilização de água (tanques, cisternas, obras, etc.), por metro cúbico ou fração									Orçamento prévio
7	[...]	[...]		[...]	[...]	[...]				[...]
8	[...]									
8.1	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
8.2	[...]			[...]	[...]	[...]				[...]
9	Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pela Câmara Municipal									Definido por deliberação da Câmara Municipal

[...]

CAPÍTULO IX
Taxas e Preços Diversos

[...]

Artigo 41.º**Parcómetros**

	Descrição	CAD	COP	OC	CAPL	BPART	DESINC	CSOCIAL	INCENT	Valor
1	[...]			[...]	[...]			[...]		[...]
2	Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais			0,04	0,04	0,04	0,04			0,12

[...]"

Artigo 2.º**Regime transitório**

1 – As alterações introduzidas às taxas previstas no artigo 6.º são aplicadas às licenças, autorizações e comunicações prévias já emitidas ou renovadas em 2025 em momento anterior à entrada em vigor da presente alteração.

2 – Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, serão efetuados os devidos acertos no período respeitante entre a entrada em vigor da presente alteração e o termo da licença, autorização e comunicação prévia.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

A presente alteração ao Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

319266445